



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

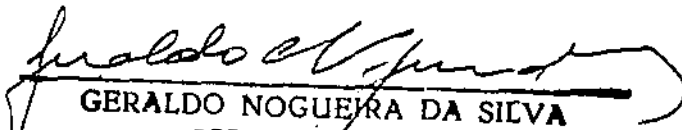
LEI Nº 659/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

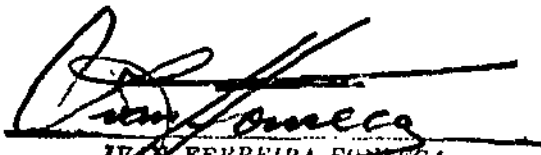
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terra, medindo oito (8) metros de frente para a Rua Prásciliana de Castilho, onde do lado esquerdo de quem olha de frente - mede 72,70 mts., e do lado direito 77,60 mts.; nos fundos, com a mesma medida da frente, onde confina com a rua nº 1, do loteamento "Estrela D'Alva" e "Jardim Esmeralda" em forma de "T", medindo esta área 43 metros lineares, para interligação da rua acima citada, - por 12 metros de largura, - áreas estas de propriedade de Alcides de Castro Galvão e Caled Mustafá Aurafi.
- Artigo 2º - O terreno ora descrito fica localizado com frente para a Rua Prásciliana de Castilho e terminando no loteamento "Jardim Esmeralda", conforme croquis em anexo.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por verba própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de novembro de 1966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 NOV 1966


IVÃ FERREIRA FONSECA
Secretário